

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

LEI 703/2007.

ADIn n° 409.760-5 com liminar

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, o Prefeito sancionou e eu, Alexandre Guimarães Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, promulgo a seguinte lei:

Súmula: Dá nova redação ao artigo 1º e 2º da Lei Municipal n° 237 de maio de 2001.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 237 de 07 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica instituído e oficializado o jornal ‘O MUNICÍPIO’, como órgão informativo dos Atos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.”

“Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar órgão oficial para divulgação e publicação de seus atos.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal 237 de 07 de maio de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação: “Ficam o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a, anualmente, consignar, nos respectivos orçamentos, a importância destinada ao custeio das respectivas publicações.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de fevereiro de 2007.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente